



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Ofício nº 407/2023- GAB

Major Vieira/SC, 29 de setembro de 2023.

Ao Exmo. Sr.

ANTONIO GONÇALVES DE ALMEIDA

Presidente da Câmara de Vereadores

Município De Major Vieira

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente com o fito de endereçar-lhe a presente Lei Municipal Nº 2651 de 29 de setembro de 2023 que:

**AUTORIZA O REPASSE DE VALORES PARA O FUNDO
DE MELHORIA DA POLICIA CIVIL (FUMPC), ABRE
CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações, subscrevendo-me

Atenciosamente


EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

LEI N.º 2651 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O REPASSE DE VALORES PARA O FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA
CIVIL (FUMPC), ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito do MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais) ao FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA CIVIL DE SANTA CATARINA – FUMPC, instituído pela Lei Estadual n. 13.239, de 27 de dezembro de 2004, com o intuito de cooperação entre as partes para aquisição de 01 (uma) carabina, calibre 5.56x45 mm nato, com carregadores.

Art. 2º O Fundo de Melhoria da Policia Civil de Santa Catarina deverá prestar contas do repasse ate o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Para efetuar o repasse disposto no art. 1, fica o Município autorizado a abrir o seguinte credito suplementar no Orçamento do município no valor de ate R\$ 13.000,00 (treze mil reais), na seguinte dotação orçamentaria:

07.01. Secretaria Municipal de Viação e Obras

15.452.0006 2.016.3.3.30.00.00.00.00.6000 – Transferências a Estados e ao distrito Federal.

Art. 4º Para atendimento do Credito adicional suplementar que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.01. Secretaria Municipal de Viação e Obras

15.452.0006 1.009.4.4.90.00.00.00.00.6000 – Aplicações diretas R\$ 13.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.

EDSON SIDNEI SCHROEDER:9
8123831900

Assinado de forma digital
por EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123831900
Dados: 2023.09.29
16:19:15 -03'00'

Major Vieira, 29 de setembro de 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal